

EVIDENCIAÇÃO CONTÁBIL EM ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR: Adequação às normas brasileiras de contabilidade

ANDRADE, Fernanda de.¹
ANDRADE, Maria Paola de.²
KOUNROUZAN, Márcia Covaciuc.³

RESUMO

O presente estudo teve como objetivo mostrar a importância, a necessidade e obrigatoriedade da evidenciação contábil em entidades do terceiro setor, a aplicação e adequação às normas brasileiras de contabilidade, e a importância deste setor na sociedade, caracterizando-se como qualitativo e exploratório, pela forma e análise e explicação do tema abordado. Nesse contexto, destaca-se a importância da contabilidade para prestar contas à sociedade, governo e demais usuários dessas informações, possibilitando que as normas demonstrem de forma transparente seus resultados e mantenham seus propósitos e missão social. O terceiro setor são entidades e associações sem finalidade de lucro, que tem por objetivo específico de gerar serviços de caráter público, chegando em locais onde o Estado não consegue chegar. As entidades do terceiro setor possuem alguns benefícios, como a imunidade nos pagamentos de tributos, destacando esses benefícios e quais os requisitos que precisam para ser atendido este benefício tributário, destacando-se também a necessidade de manter uma escrituração completa e regular de suas receitas e despesas em livros contábeis, trazer os procedimentos normativos tratados na Interpretação de Técnicas Gerais – ITG 2002 (R1), onde ressalta a obrigatoriedade na apresentação das Demonstrações Contábeis para as entidades sem finalidade de lucro, nesta instrução também são nomeadas as demonstrações obrigatórias como: Balanço Patrimonial (BP); Demonstração de Resultado por Período (DR); Demonstração das Mutações do Balanço Patrimonial (DMPL); Demonstrações dos Fluxos de Caixas (DFC); e Notas Explicativas.

PALAVRAS-CHAVE: Terceiro Setor, Evidenciação Contábil, Normas Brasileiras de Contabilidade.

DISCLOSURE ACCOUNTING IN THE THIRD SECTOR ENTITIES: Adequacy to Brazilian accounting standards

RESUME

This study aimed to show the importance, necessity and obligation of accounting disclosure in third sector entities, the application and suitability to the Brazilian accounting standards and the importance of this sector in society, characterized as qualitative and exploratory the way and analysis and explanation of the topic discussed. In this context, it highlights the importance of accounting to account to society, government and other users of this information, enabling standards to demonstrate transparently their results and maintain their purpose and social mission. The third sector entities and associations are non-profit, whose specific aim is generating public character of services, arriving in places where the state can not reach. Third sector entities have some benefits, such as immunity in tax payments, highlighting these benefits and what requirements are needed to receive this tax benefit, also highlighting the need to maintain a complete and regular bookkeeping of its revenues and expenses in accounting books, bringing the normative procedures addressed in the General Interpretative Techniques - ITG 2002 (R1), which emphasizes the requirement for the presentation of financial statements for non-profit entities in this statement are also named mandatory statements as: Balance Equity (BE); Income Statement for Period (IS); Statement of Changes in Balance Sheet (SCBS); Boxes of Flow Statements (BFS); and Notes.

KEYWORDS: Third Sector, Accounting Disclosure, Brazilian Accounting Standards.

1. INTRODUÇÃO

“As organizações que compõem o terceiro setor não surgiram recentemente, essa atividade há muito tempo vem sendo executada. (...) Nova é a forma de olhá-las como componente de um ‘setor’ que pleiteia igualdade em relação ao Estado e ao Mercado” (FALCONER, 1999, p. 55).

Primeiro, segundo e terceiro setor, assim são formados os setores da sociedade civil: onde, o primeiro setor é governo, o segundo é formado pelas empresas privadas, e o terceiro setor são entidades e associações sem fins de lucrativos, que normalmente tem um objetivo específico de gerar serviços de caráter público, chegando a locais onde o Estado não consegue chegar, alcançando de um extremo ao outro do mundo. São empresas de ações voluntárias organizadas através de associações, fundações e instituições similares, com relevante contribuição para o desenvolvimento político, social e econômico das nações, fornecendo serviços à população, como por exemplo, ações solidárias, religiosas, saúde e educação.

A importância e representatividade das empresas do terceiro setor vêm se destacando e culminam com uma necessidade cada vez mais latente de transparência e fornecimento de informações. Nesse contexto destaca-se a importância da contabilidade para prestar contas à sociedade, governo e demais usuários dessas informações. É na contabilidade que o usuário encontra o resultado das operações e atividades desenvolvidas pelas empresas, possibilitando que as mesmas demonstrem de forma transparente seus resultados e mantenham seu propósito e missão social.

¹ Acadêmica do curso de Ciências Contábeis. E-mail: fernanda_andrade14@outlook.com

² Acadêmica do curso de Ciências Contábeis. E-mail: mpa_andrade_91@hotmail.com

³ Professora Orientadora. E-mail: marciack@fag.edu.br

As informações não evidenciadas nas demonstrações contábeis, muitas vezes prejudicam seus usuários, destacando a importância e necessidade das evidenciações contábeis para poder analisar as situações reais das entidades. (SILVEIRA e BORBA; 2010).

O trabalho fica assim justificado, dada à representatividade do setor e a importância das informações contábeis, onde essas deverão ser elaboradas atendendo as normas e princípios contábeis estabelecidos pela legislação de forma completa, relevante e fidedigna. O assunto é sobre a importância que o terceiro setor tem no contexto econômico e sobre a aplicação e adequação das normas de contabilidade para as entidades, no que diz respeito à evidenciação contábil. O tema abordará sobre como as entidades estão se adequando às normas brasileiras de contabilidade, após a internacionalização das mesmas e sobre a transparência em suas demonstrações contábeis conforme orientada pela Interpretação de Técnicas Gerais - ITG 2002 - Entidades sem finalidade de lucros, e sobre a importância destas informações geradas pela contabilidade para salvaguardar a integridade dessas entidades em suas ações administrativas e a sociedade, sendo esta é a maior fornecedora de recursos.

As entidades do terceiro setor possuem certos benefícios, como a imunidade nos pagamentos de alguns tributos, conforme mostra o art. 12 da lei da lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997, disposto em seu art. 150, inciso VI, alínea c, da Constituição Federal; “considera-se imune a instituição de educação ou de assistência social que preste os serviços para os quais houver sido instituída e os coloque à disposição da população em geral, em caráter complementar às atividades do Estado, sem fins lucrativos”.

E para que tenha essa isenção em seus impostos há vários requisitos solicitados, dentre eles o de manter uma escrituração completa e regular de suas despesas e receitas em livros contábeis. Assim pergunta-se: Como deve ser a apresentação e divulgação das demonstrações contábeis das empresas do terceiro setor para que atendam as normas brasileiras de contabilidade?

Apresenta-se como objetivo geral a análise, apresentação e a conformidade na evidenciação dos fatos administrativos representados nas demonstrações contábeis, com suas respectivas evidenciações para as empresas do terceiro setor. Os objetivos específicos compreendem: Elencar as demonstrações obrigatórias para empresas do terceiro setor. Apresentar os aspectos que devem ser contemplados pelas informações geradas pela contabilidade nas empresas do terceiro setor.

Assim, este trabalho apresentará as principais mudanças em relação à apresentação das demonstrações contábeis obrigatórias e informações complementares, contribuindo para maior clareza das pessoas e entidades que se utilizam e ou necessitem dessas informações para tomada de decisão, assim como as pessoas e/ou profissionais que vejam no trabalho uma forma de melhorar o conhecimento sobre o assunto, e também um cumprimento de tarefas e agregação de valores para os alunos, autores do mesmo.

2. FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

Na sociedade civil existem três tipos de setores, sendo: Primeiro setor, que são as estruturas da administração pública, que é formado pelo Governo Executivo, Legislativo e Judiciário. Segundo setor são as empresas de direitos privados, onde sua finalidade é a obtenção de lucros, e terceiro setor, que é composto por associações e entidades social, que não visam o lucro, ou seja, que visam à solução dos problemas para as sociedades. Que não se enquadram nas atividades estatais dos dois primeiros setores. (OAB, Ordem dos Advogados do Brasil de São Paulo, 2011).

Vários autores buscam uma definição para as entidades do terceiro setor. “Buscar uma definição clara e objetiva para as Entidades Sem Fins de Lucro (ESFL) não é tarefa fácil.” (OLAK; NASCIMENTO, 2010, p.1). Por isso vários autores buscam ansiosamente sua definição. “(...) o terceiro setor é o conjunto de organizações privadas que desenvolvem ações que visam à prestação de serviços considerados de interesses públicos, cujos resultados alcançados se revertem à própria sociedade” (VILANOVA, 2004, p. 32). Sendo afirmado por Hudson (2004, p. 11), o “Terceiro Setor consiste em organizações cujos objetivos são sociais, em vez de econômicos”. Já as denominações encontradas para o terceiro setor são setor coletivo, setor independente e setor solidário. Conforme Fernandes (1994, p. 19)

Pode-se dizer que o Terceiro Setor é composto de organizações sem fins lucrativos, criadas e mantidas pela ênfase na participação voluntária, num âmbito não governamental, dando continuidade às práticas tradicionais da caridade, da filantropia e do mecenato e expandindo seu sentido para outros domínios, graças, sobretudo, à incorporação do conceito de cidadania e de suas múltiplas manifestações na sociedade civil.

As principais organizações do terceiro setor encontradas no Brasil são: beneficentes, fundos comunitários, ONG's (Organizações Não Governamentais), OS (Organizações Sociais), OSCS (Organizações Sociais Civis), OSCIPs (Organização Sociais Civis de Interesse Público), fundações, associações, entre outras. Foi realizado um levantamento

feito pelo ISER (Instituto Superior de Estudos da Religião – RJ), em parceria com a Johns Hopkins University, onde mostrou que no Brasil apresentam-se em torno de 220 mil instituições beneficentes, sem finalidade de lucros, construído por 10 milhões de voluntários, prestando atendimento direto a cerca de 40 milhões de pessoas, ou seja, 1/4 da população brasileira. (IPE - Instituto de Pesquisas Evolutivas, 2004).

Em uma nova pesquisa feita pela ABONG (Associação Brasileira de Organizações Não Governamentais) mostra que o número de FASFIL (Fundações e Associações Sem Fins Lucrativos) subiu para 338 mil as instituições beneficentes e sem fins lucrativos em 2005.

Esses dados mostram como é representativo esse nicho de mercado e como a sociedade é dependente das entidades do terceiro setor.

2.1 ORIGENS DAS ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR

O terceiro Setor tem seu surgimento em sua história em um panorama que resgata a origem da humanidade, foi nas observações dos primeiros atos de ajuda coletiva às necessidades mais simples dos mais necessitados. (MANÃS; MEDEIROS, 2012). Em um panorama de Hudson (1999, p.1) deparou-se com a criação de um conjunto de normas, baseado na justiça, vinda das primeiras civilizações, onde as pessoas passaram a ajudar umas as outras no que mais necessitavam, ajudando os mais carentes com menos condições a atravessar para o outro lado do rio, sem que fosse cobrado nada, dando-lhes alimentos, mantimentos e abrigo.

Para Manãs e Medeiros (2010, p. 19) o terceiro setor teve seu surgimento nos Estados Unidos com o aparecimento social das organizações sem finalidade de lucros. Onde as mesmas não podem assim ser chamadas se houverem os superávits realizados pelas organizações divididos entre seus dirigentes.

Com o termo *Third Sector*, ou seja, o “Terceiro Setor” termo de origem americana, mas que no Brasil utiliza-se a mesma classificação. Apresentam-se também outras denominações, tais como: *Voluntary, Independent ou Non-profit Sector e Public Charities*, onde em português significa Voluntária, Independente ou Terceiro Setor e Instituições de Caridade Pública. (OAB, Ordem dos Advogados do Brasil de São Paulo, 2011).

Segundo Silveira e Borba (2010), como o Estado não supria todas as necessidades que as sociedades apresentavam, justificando sua deficiência por ter uma atuação muito abrangente em seu território, decorreram o surgimento do terceiro setor, Conforme os autores, a partir daí, as sociedades se organizaram de modo a executar atividades específicas para cobrir as lacunas e deficiências deixadas pelo governo, através de entidades sem fins lucrativos.

Destacam-se as organizações, que através das igrejas católicas, prestavam serviços ou alguma forma de assistência social para as comunidades carentes. Surgiram também os movimentos sociais das sociedades civis em prol das necessidades que passavam as pessoas e entidades da época. Durante o período colonial, as igrejas e associações católicas tiveram objetivos em atender às comunidades sociais, se mostrando presente e predominante. (RELATORIO GESET, 2001, p. 6).

No Brasil, iniciou-se com a colonização, de formas pontuais e modestas, se desenvolveu com tal velocidade que vem estimulando a criação de um novo mercado de trabalho para suprir as necessidades.

2.2 A IMPORTÂNCIA SOCIAL DO TERCEIRO SETOR

No Brasil encontram-se diversas categorias do terceiro setor, como mostra Olak e Nascimento (2010), sendo as associações, organizações filantrópicas, beneficentes e de caridade, organizações não governamentais (ONGs), fundações privadas e organizações sociais. Sendo confirmado por Falconer (1999) que apresenta as principais categorias de organizações: (1) formado por instituições religiosas ligadas às igrejas, (2) as organizações não governamentais e novos movimentos sociais, (3) os empreendimentos sem fins lucrativos de serviços, (4) a entidade paraestatal, nascida sob tutela do Estado e (5) as fundações e entidades empresariais (VOESES; REPTCZUK, 2011).

Como exemplo tradicional de instituições no Brasil, temos as Santas Casas de Misericórdia, onde sua primeira unidade chegou junto de Dom João VI, na segunda metade do século XVI, que traziam consigo a presença das igrejas cristãs, destacando-se a igreja católica que mais ajudava, efetivamente, e traz até nos dias atuais sua colaboração com as pessoas carentes (RELATORIO GESET, 2001).

Ainda segundo o Relatório Geset, (2001), em sua página 24 e 25, no terceiro setor encontra-se uma variedade de instituições que o compõem, mas pouca informação sobre as diferentes organizações da sociedade civil brasileira. As mais encontradas atualmente no Brasil são as ONGs, segundo dados coletados da Abong - Associação Brasileira de Organizações Não Governamentais, criada em 1992 com o intuito de defender os interesses das organizações associadas dentre outros objetivos, apresenta uma pesquisa onde em 1996 encontram-se os dados mais completos sobre as organizações do terceiro setor, aonde assim mesmo são ultrapassados, mas que ajudam na compreensão dos desafios atuais que seus integrantes encontram.

As mais recentes são as denominadas ONGs (Organização Não Governamental) criadas pela sociedade civil sem fins de lucro, gerada em defesa de uma causa, com a missão em torno de sanar ou amenizar os problemas da sociedade, tanto para defesa dos direitos humanos, proteção do meio ambiente, problemas racial, econômico, etc. (Info Escola, 2006). Todas executadas por pessoas que trabalham voluntariamente.

Encontra-se também no contexto brasileiro às APAES (Associações de Pais e Filhos e Amigos de Excepcionais), nascidas no Rio de Janeiro, no dia 11 de dezembro de 1954, com o intuito de prestar serviços de assistência social, qualidade de vida e bem estar, para pessoas com algum tipo de deficiência. E muitas com esse caráter que se espalham pelo Brasil. (APAE Carlos Barbosa – RS).

Não só no Brasil, mas no mundo existem vários tipos de organizações que fazem parte do terceiro setor, e desempenham múltiplas atividades voltadas a diversas áreas de atuação como: beneficentes, inclusão digital, erradicação da fome e da miséria, inclusão social, atividades ligadas ao meio ambiente, são as que mais se destacam. É difícil estimar a sua real importância para a sociedade, devido à ajuda e ao benefício que estas trazem.

Segundo o artigo 6º da Constituição Federal, “São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição”. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 90, de 2015). O Estado tem muita dificuldade de cumprir suas obrigações constitucionais, e com o aumento da população as dificuldades de cumpri-las e a necessidade das comunidades só tendem a aumentar.

2.3 PRINCIPAIS CATEGORIAS DE ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR NO BRASIL

Destacam-se dois grandes grupos entre eles: são as Fundações e Associações. Quando for realizada a constituição das entidades, podem ter como personalidade jurídica, fundações, associações, organizações religiosas, e partidos políticos, sociedades e cooperativas de trabalho. Como representante do terceiro setor, temos apenas as fundações e associações, sendo assim, os outros termos utilizados, como os casos das ONGs ou institutos, estão sempre associados a uma fundação ou associação.

Os artigos que regem as associações são de nº 44 a 61 do Código Civil. Conforme o artigo 44 do Código Civil, fundações e associações são tratadas como pessoas jurídicas de direitos privados.

As associações são formadas por um grupo, é a união de pessoas jurídicas para um determinado fim. Onde suas atividades são não econômicas, ou seja, sem fins lucrativos. Como não visa o lucro, não possui lucro a distribuir entre seus membros que constam no estatuto social. (OAB - Ordem dos Advogados do Brasil, 2011).

O estatuto social irá regulamentar os deveres e direitos das entidades e pessoas que a compõem, assim como os requisitos de admissão e demissão e até mesmo a exclusão de associados, as condições para as alterações estatutárias, fonte e aplicação dos recursos recebidos. Isso tudo formada por uma assembléia geral, que irá ou não realizar sua aprovação. Depois de aprovado será registrado em cartório para que então se possa dar entrada no pedido do CNPJ (Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica), para regulamentação perante Receita Federal, na Secretaria da Fazenda, para adquirir a inscrição estadual e registro no INSS (Instituto Nacional do Seguro Social). E para sua extinção será preciso uma realização de uma Assembléia Geral Extraordinária para uma dissolução consensual, onde todos os associados terão que estar em comum acordo. Há também a dissolução legal, que acontece por uma determinação jurídica ou ato de governo. (OAB - Ordem dos Advogados do Brasil, 2011).

As determinações são encontradas nos artigos 53 e 54, da lei nº 10.406/2002, são para sua criação, assim como sua sede e denominação.

As fundações são regidas pelos artigos 62 a 69 do Código Civil. São entidades com personalidade jurídicas, com finalidade filantrópica de direitos privados, tem como preponderância o patrimônio, ou seja, o patrimônio é destinado por alguém, denominado instituidor para um fim específico. Podendo ser instituidor a pessoa física ou pessoa jurídica.

São dois os meios de constituição, por causa mortis (após a morte, direito do herdeiro de constituir os direitos) ou por meio de Escritura Pública, sendo que o Ministério Público participa nos dois casos. (OAB - Ordem dos Advogados do Brasil, 2011).

Conforme o artigo 62 do Código Civil “Para criar uma fundação, o seu instituidor fará, por escritura pública ou testamento, dotação especial de bens livres, especificando o fim a que se destina, e declarando, se quiser a maneira de administrá-la.” E ainda em seu parágrafo único:

A fundação somente poderá constituir-se para fins de: I - assistência social; II - cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico; III - educação; IV - saúde; V - segurança alimentar e nutricional; VI - defesa, preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável; VII - pesquisa científica, desenvolvimento de tecnologia alternativa, modernização de sistemas de gestão, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e VIII - promoção da ética, da cidadania, da democracia e dos direitos humanos.

Para seu funcionamento, assim como as associações, as fundações necessitam de um estatuto social, onde apresentarão os direitos e obrigações de seus membros, prazos de duração, as exigências para a alteração do estatuto, entre outros. Se o estatuto não for elaborado após a aplicação do patrimônio, ou o prazo assinado pelo instituidor não for cumprido, ou no caso de não haver prazo, a incumbência caberá ao ministério público após cento e oito dias. (Código Civil, 2002)

Ainda de acordo com o Código Civil Brasileiro (2002) para a sua extinção aplica-se o artigo 69.

“Tornando-se ilícita, impossível ou inútil à finalidade a que visa a fundação, ou vencido o prazo de sua existência, o órgão do Ministério Público, ou qualquer interessado, lhe promoverá a extinção, incorporando-se o seu patrimônio, salvo disposição em contrário no ato constitutivo, ou no estatuto, em outra fundação, designada pelo juiz, que se proponha a fim igual ou semelhante”.

2.4 TÍTULOS, CERTIFICADOS E QUALIFICAÇÃO DAS ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR

Segundo a Comissão de Direito do Terceiro Setor da AOB (Ordem dos Advogados do Brasil) de São Paulo, (2011) apesar das entidades do terceiro setor ser obrigados a possuírem certos registros, tais como o CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica) obtido na Receita Federal do Brasil, o INSS (Instituto Nacional do Seguro Social), FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço), juntamente na Caixa Econômica Federal e CCM (Cadastro de Contribuinte Municipal e Alvará de Funcionamento) na prefeitura onde a empresa será instalada. Mas perante o Ministério Público, podem buscar registros facultativos, que são chamados de Títulos, Certificados ou Qualificações.

Ainda segundo a Comissão (2011), os benefícios e consequências de títulos são:

- a) Diferenciar as entidades que os possuem, inserindo-as num regime jurídico específico;
- b) Demonstrar à sociedade que a entidade possui credibilidade;
- c) Facilitar a captação de investimentos privados e a obtenção de financiamentos;
- d) Facilitar o acesso a benefícios fiscais;
- e) Possibilitar a utilização de incentivos fiscais pelos doadores.

Podendo ser de esfera Federal, Estadual e Municipal, no qual os de âmbito Federal, são os: TUPF (Título de Utilidade Pública Federal); CEAS (Certificado de Beneficente de Assistência Social); e as mais conhecidas, as OSCIP (Qualificação como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público) e OS (Qualificação como Organização Social).

As OCIPS possuem fundamentação legal na lei nº 9.790/99 e no decreto nº 3.100/99, e é em seu artigo 3º que apresenta as possibilidades em que as organizações podem receber a qualificação de Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público, que possuam ao menos um dos objetivos sociais que apresentam em seus incisos I ao XII.

Como exemplo apresenta-se: I - promoção da assistência social; VII - promoção do voluntariado; IX - experimentação, não lucrativa, de novos modelos sócio-produtivos e de sistemas alternativos de produção, comércio, emprego e crédito; XI - promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais; entre outros.

No estatuto social das pessoas jurídicas que queiram adquirir o título de OSCIP, necessitam haver uma cláusula dos princípios da economicidade, eficiência, publicidade, moralidade, legalidade e impessoalidade, e possuir um conselho fiscal, dando plenos poderes para a fiscalização da organização. Sendo obrigatória a prestação de contas, conforme lei 9.790/99 e no decreto nº 3.100/99 em seu artigo 12 instrui para a formulação das prestações de contas com alguns documentos necessários, tais como: o relatório anual de execução de atividades, balanço patrimonial, notas explicativas e parecer de auditoria e relatório de auditoria nos termos do art. 19 deste Decreto, se for o caso.

Caso houver a dissolução da organização, seu patrimônio líquido, seus bens adquiridos com recursos públicos, enquanto titulada como OSCIP, será transferida para outra OSCIP, de preferência que tenha o mesmo objeto social, sendo provisionado no estatuto social, conforme art. 4º em seu inciso. V da referida lei.

A Organização Social (OS) está regulamentada na Lei nº 9.637 de 15 de maio de 1998. Entidades, sem fins lucrativos, de direito privado, com atividades voltadas ao ensino, desenvolvimento tecnológico, à pesquisa científica, a saúde, cultura, proteção e preservação do meio ambiente. Poderão solicitar ao Poder Executivo o título de Organização Social, atendendo os requisitos solicitados pela referida lei. Recebendo esta qualificação, receberam benefício do Poder Público, como isenções fiscais e dotações orçamentárias.

2.5 ASPECTOS LEGAIS DAS ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR

Até pouco tempo atrás as entidades do terceiro setor, não tinham uma lei específica, uma legislação para esse ramo de atividade, não havendo uma distinção para os diversos tipos de organizações, todas obrigadas ao mesmo estatuto jurídico, havendo assim diversas barreiras para essas instituições. Costa e Visconti (2006) acreditam que foi a partir de 1996, que o Conselho da Comunidade Solidária, intensificou os debates e movimentações em prol de uma nova regulamentação do setor, tendo assim uma regulamentação aprovada.

As entidades do terceiro setor possuem certos benefícios, como a imunidade tributária. Para Machado (2008, p. 282): “Imunidade é o obstáculo decorrente de regra da Constituição a incidência de regra jurídica de tributação. O que é imune não pode ser tributado. A imunidade impede que a lei defina como hipótese de incidência tributária aquilo que é imune. É limitação de competência”.

Já para Baleeiro (2006, p.114), ao tratar da imunidade tributária, a conceitua como: “vedação absoluta ao poder de tributar certas pessoas (subjettivas) ou certos bens (objetivas e, às vezes, uns e outras. Imunidades tornaram inconstitucionais as leis ordinárias que as desafiam”.

Para receber essa imunidade tributária, as entidades do terceiro setor, precisam atender os requisitos solicitados em lei, onde dispõe o artigo 150, inciso VI, alínea “c”, da Carta Magna brasileira:

Art. 150. Sem prejuízo de outras garantias asseguradas ao contribuinte, é vedado à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios: VI instituir imposto sobre: c) patrimônio, renda ou serviços dos partidos políticos, inclusive suas fundações, das entidades sindicais dos trabalhadores, das instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, atendidos os requisitos da lei. (grifos acrescidos).

Observando a Constituição Federal de 1988, proíbem então, que sejam cobrados alguns impostos as entidades de educação, as de assistência social, as de sem fins lucrativos, as quais representam o terceiro setor. Para Miranda (2013), este benefício acaba se tornando um incentivo fiscal para o desenvolvimento e o crescimento do terceiro setor.

Lima (2011), afirma que para gozar desta imunidade as entidades devem também obedecer aos requisitos da Lei Complementar nº 104/2001 onde diz: “I – Não distribuir qualquer parcela do seu patrimônio ou de suas rendas, a qualquer título; II – Aplicar integralmente, no País os seus recursos na manutenção dos seus objetivos institucionais; III – Manter escrituração de suas receitas e despesas em livros revestidos de formalidades capazes de assegurar sua exatidão”.

Ainda segundo Lima (2011), destaca as seguintes imunidades que compõem no terceiro setor: Imunidade sobre o patrimônio, sendo: IPVA - Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores, ITCMD - Imposto de Transmissão Causa Mortis e Doação, ITBI - Imposto de Bens Imóveis Inter-Vivos, IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano, e ITR - Imposto sobre a Propriedade Rural, sobre a renda: IR - Imposto de Renda, e sobre os serviços: ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços e ISS - Imposto sobre Serviços de qualquer Natureza.

2.6 CAPTAÇÕES DE RECURSOS DO TERCEIRO SETOR

O Estado oferece recursos financeiros e materiais para essas entidades, mas não é o suficiente para o seu funcionamento. Sua principal fonte são as doações, arrecadações e subvenções de pessoas físicas e empresas do setor privado, tendo amparo legal para sua captação. Assim, Tachizawa (2002, p.269) descreve: “captação de recursos é a busca de recursos não exclusivos, mas predominante financeiros como forma de atingir a missão de uma entidade, implementando programas e projetos de Organizações do Terceiro Setor”.

Com as mudanças vivenciadas atualmente pelo terceiro setor, e com a nova regulamentação da lei nº 13.019 de julho de 2014, que entrou em vigor em julho de 2015, destaca-se ainda mais a importância da contabilidade para essas entidades, a questão da capacitação de recursos e seu estatuto, onde será preciso um artigo específico sobre a contabilidade da entidade, sendo de grande importância um conhecimento amplo, para que essas entidades não deixem de crescer, se desenvolver e evoluir devido à falta de planejamento adequado. (A.P.F. ASSOCIAÇÃO PAULISTA DE FUNDAÇÕES, 2015).

Segundo Dimenstein, (2005), afirma que as organizações pequenas tendem a terceirizar a área de captação de recursos através de uma equipe de consultores, já as empresas maiores criam uma equipe ou departamento interno por meio da contratação de profissionais qualificados ou através do voluntariado que já atuam na área de captação de recursos.

De acordo com Assis (2011), a elaboração de estratégias e eficientes, pode para garantir diversas fontes de recursos captados, pode-se evitar a redução e queda nos orçamentos. Para garantir a ininterrupta da entidade, a geração interna de recursos é dada como uma boa alternativa para a sua sobrevivência, junto com o que é repassada pelo governo, com parcerias de empresas privadas, captação externa, e com um aumento significativo nas doações e das prestações de serviços oferecidos, são consideradas opções, como obtenção dos objetivos a serem alcançados. Sem que percam os princípios e valores que tem as organizações do terceiro setor em sua missão.

Assis, (2011) ainda afirma que são duas as naturezas de destinação dos recursos: os de naturezas restritas, sendo somente recursos para a formação de um ou mais projetos. Já os recursos de naturezas irrestritas, são para projetos onde a diretoria não fez critério de uso, sem um fim específico.

2.7 A CONTABILIDADE E SUA RELAÇÃO COM O TERCEIRO SETOR

Por desenvolverem ações que são de interesses sociais, espera-se que as organizações cultivem a transparência na gestão das atividades desenvolvidas, nos resultados obtidos e os recursos alocados (MARCIVITCH, 1997).

Ainda, segundo o autor, para uma postura gerencial e de controle aplicados para as entidades sem fins de lucrativos, há três elementos caracterizadores: transparência (*accountability*), relatórios de avaliação (desempenho) e instrumentos de comunicação (relatórios contábeis).

A evidenciação contábil é a forma mais usual, e em muitas entidades é a única forma para demonstrar à sociedade o valor social de suas atividades. Assim, a adequação da evidenciação contábil das entidades do terceiro setor pode ser considerada como índice de transparência dessas entidades, informação de suma importância para gerar crédito a essas Entidades diante da sociedade. [...] é requisito de sobrevivência a devida prestação de contas de suas ações (SILVEIRA e BORBA, p. 43, 2010).

Devido à importância dos recursos recebidos, as entidades do terceiro setor devem zelar a sua transparência, demonstrando a origem e destinação destes recursos. A entidade tem como objetivo zelar pelas ações do terceiro setor, onde segundo Castro (1995, p. 13), zelar “significa interessar-se grandemente, com zelo vigilante, pela consecução dos objetivos e pela preservação do patrimônio das entidades funcionais”. Significa, ainda, “estar atento, estar alerta, estar de sentinela, cuidar, (...) proteger, patrocinar”.

No ano de 2000, procuradores e promotores de Justiça dos Ministérios Públicos dos Estados, do Distrito Federal e Territórios sentiram a necessidade de unirem-se e conjugarem forças para o estudo e aprofundamento de temas concernentes às fundações de direito privado e entidades de interesse social. Surgiu, então, a Associação Nacional de Procuradores e Promotores de Justiça de Fundações e Entidades de Interesse Social – PROFIS (SESCAP/PR, 2014).

Essas ações denotam a importância do terceiro setor no contexto empresarial, e principalmente o que ele representa na economia mundial, e a necessidade de informações completas, fidedignas e confiáveis.

A base da contabilidade do terceiro setor é a estrutura patrimonial definida pela Lei das Sociedades por Ações (Lei 6.404/1976). Reconhecendo que essas entidades são diferentes das demais, recomendam a adoção de terminologias específicas para as contas de Lucros e Prejuízos (Superávit e Déficit) e para Patrimônio Líquido usa-se Patrimônio Social. Algumas adaptações devem ser feitas a respeito da nomenclatura de algumas contas contábeis utilizadas por essas entidades.

Foi aprovada na Resolução CFC nº 1.409/2012 – DOU 2 de 27.09.2012 a Interpretação Técnica Geral (ITG) 2002, que teve sua revisão pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC) no dia 02/09/2015, ficando então ITG 2002 (R1), e que tem por objetivo estabelecer critérios e procedimentos específicos de avaliação, reconhecimento das transações, variações patrimoniais, e estruturação das demonstrações contábeis, além de informações mínimas a serem divulgadas em notas explicativas de entidade sem finalidade de lucros. Com aplicação a partir de 01/01/2012. (CFC – Conselho Federal de Contabilidade, 2015).

Essas adequações às normas trouxeram reflexos na atividade contábil, havendo a necessidade de adequação dos profissionais no que diz respeito à elaboração das Demonstrações Contábeis e suas evidenciações.

2.8 DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS PARA ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR

As demonstrações contábeis demonstram os relatórios de uma entidade, trazendo as informações sobre a posição patrimonial e financeira, mostrando também seus resultados e seu desempenho, de forma clara e objetiva que atende as necessidades de seus usuários internos e externos. De acordo com a ITG 2002 (R1), as demonstrações contábeis das entidades sem finalidade de lucro são compostas por:

- a) Balanço Patrimonial;
- b) Demonstração de Resultado por Período (DR);
- c) Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL);
- d) Demonstrações dos Fluxos de Caixas (DFC), (substituindo a Demonstração de Origens e Aplicação de Recursos, lei nº 11.638 de 28/12/2007); e
- e) Notas Explicativas.

Onde explica-se a seguir conforme Olak e Nascimento, e a Interpretação Técnica Geral (ITG) 2002 (R1):

Balanço Patrimonial (BP)

O Balanço Patrimonial é a principal demonstração contábil de uma entidade, onde tem por finalidade a posição econômica, financeira e patrimonial, tem por objetivo a evidenciação qualitativa e quantitativa em um determinado período. Os elementos que compõem o Balanço Patrimonial são os Ativos onde estão representadas as Aplicações de Recursos e constituído pelo conjunto de bens e direitos, Passivos que especifica às origens de recursos composto pelas obrigações para com terceiros, também chamado de Passivo Exigível e pelo Patrimônio Líquido, onde estão representados os fundos sociais, as reservas, doações e subvenções o déficit e ou superávit. No Balanço Patrimonial das entidades sem fins de lucros, muda-se a denominação das contas Capital para Patrimônio Social.

Demonstração de Resultado do Período (DR)

Essa demonstração evidencia o resultado apurado pelas atividades desenvolvidas pela entidade em um determinado período, como as doações recebidas e os custos e despesas realizadas. Conhecido também como Demonstração do Superávit ou Déficit do exercício amparado pela NBC T10 no item 10.4.5.1, no entanto com a Resolução nº1.409/2012 da Interpretação Técnica Geral 2002, passou-se a usar somente a nomenclatura de Demonstração do Resultado do Período.

“Devem-se evidenciar, também, nessa demonstração, as receitas e despesas financeiras; as despesas com depreciações, a exaustão e amortização, se for o caso, os ganhos e perdas de capital” (OLAK; NASCIMENTO, 2010 p. 72).

Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL);

A DMPL uma demonstração completa e abrangente, já que evidencia a movimentação de todas as contas do patrimônio líquido durante o exercício social, inclusive a formação e utilização das reservas não derivadas do lucro. Representa a movimentação ocorrida durante o exercício nas diversas contas do Patrimônio Líquido. Faz clara indicação do fluxo de uma conta para outra, indicando a origem e o valor da movimentação.

Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC)

“O objetivo primário da Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC) é prover informações relevantes sobre os pagamentos e recebimentos, em dinheiro, de uma empresa, ocorridos durante um determinado período” FIPECAFI (2010, p.565). Usa-se o método direto ou indireto na Demonstração dos Fluxos de Caixa, tanto para às entidades do terceiro setor como para as entidades de direito privado. As doações recebidas dos associados devem ser classificadas nos fluxos das atividades operacionais.

Notas Explicativas

As notas explicativas apresentam as informações adicionais, da forma de evidenciação das demonstrações das principais políticas adotadas, oferecem descrições narrativas e segregações das receitas e despesas, da forma de captação dos recursos, subvenção e aplicação dos recursos. E também ser divulgados nas notas explicativas os tipos de atividades realizadas pelas entidades.

3. METODOLOGIA

Segundo Fonseca (2002), metodologia é o estudo da organização, dos caminhos a serem percorridos para se realizar uma pesquisa ou um estudo, ou ainda, para se fazer ciência. Significa o estudo dos caminhos, dos instrumentos utilizados para fazer uma pesquisa científica.

Assim, este capítulo tem por objetivo apresentar a metodologia a ser utilizada no desenvolvimento desta pesquisa.

3.1 TIPOS DE PESQUISA

Foi realizado para o presente estudo, um levantamento bibliográfico, com base em material já publicado, constituído principalmente por livros, artigos, e por meios eletrônicos como a internet.

A pesquisa bibliográfica é feita a partir do levantamento de referências teóricas já analisadas, e publicadas por meios escritos e eletrônicos, como livros, artigos científicos, páginas de web sites. Qualquer trabalho científico inicia-se com uma pesquisa bibliográfica, que permite ao pesquisador conhecer o que já se estudou sobre o assunto. Existem, porém pesquisas científicas que se baseiam unicamente na pesquisa bibliográfica, procurando referências teóricas publicadas com o objetivo de recolher informações ou conhecimentos prévios sobre o problema a respeito do qual se procura a resposta (FONSECA, 2002, p. 32).

3.2 CARACTERIZAÇÃO

O estudo caracteriza-se como exploratório, pela forma de análise e explicação do tema abordado.

Este tipo de pesquisa tem como objetivo proporcionar maior familiaridade com o problema, com vistas a torná-lo mais explícito ou a construir hipóteses. A grande maioria dessas pesquisas envolve: levantamento bibliográfico; entrevistas com pessoas que tiveram experiências práticas com o problema pesquisado, e análise de exemplos que estimulem a compreensão (GIL, 2007).

3.3 ABORDAGENS DO PROBLEMA

Como o objetivo desta pesquisa é analisar e demonstrar a conformidade nas elaborações e divulgação das demonstrações contábeis das Entidades sem fins de lucrativos, denominadas empresas do terceiro setor, desenvolveu-se

uma pesquisa com abordagem qualitativa, como não se utilizará de ferramentas estatísticas para a formulação dos resultados, mas, sim, por avaliar de forma conceitual as normas às entidades em estudo.

Chizzotti (1991) e Richardson (2007), afirmam que, uma pesquisa qualitativa justifica-se por ser uma forma adequada de entender a natureza de um fenômeno social, podendo estar presente até mesmo em informações colhidas por estudos quantitativos.

3.4 ETAPAS

Aqui, apresentam-se os percursos percorridos por nós autores que foram utilizadas para o processo de construção do trabalho, sendo primeiramente à escolha do tema do projeto abordado; uma escolha com certo grau de dificuldade, por ter uma vasta opção e diversidade nos temas apresentados pelos nossos professores. E o tema escolhido foi: Evidenciação Contábil em Entidades do Terceiro Setor: Adequação às normas brasileiras de contabilidade;

Buscou-se então o material necessário para a construção do trabalho na biblioteca da Faculdade Assis Gurgacz e artigos em meios eletrônicos como Google Acadêmico, Associação Nacional de Pós Graduação e Pesquisa em Administração – ANPAD e Congresso Virtual Brasileiro de Administração – CONVIBRA. Após as buscas iniciaram-se as leituras de diversos resumos de artigos e livros para verificar quais efetivamente abordavam as empresas do terceiro setor. Logo então, iniciou-se a escrita do trabalho dando assim, sequência nos referidos meses (fevereiro, março, abril, maio e junho). No segundo bimestre de 2015 após a aprovação do pré-projeto, foi dada a sequência do trabalho aprofundado mais conhecimentos e leituras sobre as entidades do terceiro setor, para que assim, houvesse a conclusão do projeto.

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

As entidades do terceiro setor, um dos setores da sociedade civil, possuem um valor inestimável para a sociedade, com muito mais estima para aqueles quem recebem o serviço proposto por essas entidades. Surgiram com a missão de cobrir as lacunas, deficiências deixadas pelos Estados, oferecendo diversos tipos de serviços para a sociedade tais como, ações solidárias, religiosas, saúde e educação. Onde é sustentado por subvenções do governo, e doações de pessoas jurídicas e físicas.

Por sobreviverem por meio de doações e subvenções, necessitam transparecer suas ações perante o governo e a sociedade, e um dos meios mais importantes para que isso ocorra é a contabilidade, registrada e demonstrada corretamente. Perante sua grande importância e relevância para a sociedade, essas entidades possuem certos benefícios em isenção nos pagamentos de alguns impostos.

Com o estudo realizado, observou-se a grande importância de uma contabilidade confiável, clara e objetiva, juntamente com as elaborações das demonstrações contábeis em conformidade com a norma técnica que cabe o setor, e o CFC – Conselho Federal de Contabilidade garantem as entidades do terceiro setor segurança, para continuarem com seu propósito e com sua missão social. A ausência destas informações pode causar uma deficiência em seu desempenho e desenvolvimento. Causando uma não confiança, não credibilidade perante a sociedade e principalmente a quem contribui de alguma forma com seu funcionamento. Uma administração eficiente e com o mesmo objetivo, pode fazer toda a diferença nessas instituições.

Conclui-se que o perante trabalho foi de grande conhecimento pessoal e profissional para nossas vidas, mostrando a grande importância e diferença que as entidades do terceiro setor podem causar em nossos meios. Que a contabilidade pode fazer toda a diferença na continuação dessas entidades e que um bom profissional de contabilidade capacitado e juntamente com uma administração com o mesmo objetivo, é de grande relevância e pode fazer toda a diferença, pois as normas existem, bastam segui-las corretamente.

E, finalmente, acreditamos que a sociedade deveria olhar com mais amor e afeto para as entidades do terceiro setor, pois faz grande diferença na vida de quem recebe os serviços prestados.

REFERÊNCIAS

APAE, Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Carlos Barbosa, RS. **Histórico**, Movimento Apaeano no Brasil. Disponível em: <<http://carlosbarbosa.apaebrasil.org.br/artigo.phtml?a=11564>>. Acesso em: 9 out. 2015.

A.P.F. ASSOCIAÇÃO PAULISTA DE FUNDAÇÕES, 2015. Disponível em: <<http://www.apf.org.br/fundacoes/>>. Acesso em: 5 out. 2015.

ASSIS, Miguel de. **Formas de Captação de Recursos no Terceiro Setor**. 7 dez. 2011. Disponível em: <<http://www.administradores.com.br/artigos/marketing/formas-de-captacao-de-recursos-no-terceiro-setor/60338/>>. Acesso em: 3 set. 2015.

BALEEIRO, Aliomar. **Limitações Constitucionais ao Poder de Tributar**. 7ª edição, Rio de Janeiro: Forense, 1998.
BRASIL. **Constituição da República do Brasil**. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 1988. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm>. Acesso em: 17 jun. 2015.

BRASIL. Emenda constitucional nº 90, de 15 de setembro de 2015. **Dispõe sobre** Dá nova redação ao art. 6º da Constituição Federal, para introduzir o transporte como direito social. In: **Diário Oficial da República Federativa do Brasil**, Brasília, DF, 15 set. 2015. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Emendas/Emc/emc90.htm>. Acesso em: 21 de set. 2015.

BRASIL. Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002. Dispõe sobre o Institui o Código Civil. Capítulo III das fundações, In: **Diário Oficial da República Federativa do Brasil**, Brasília, DF, 10 jan. 2002. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/L10406.htm>. Acesso em: 21 set. 2015.

BRASIL. **Lei nº 9.532, de 10 De Dezembro de 1997. Dispõe sobre** Alteração a legislação tributária federal e dá outras providências. Art. 150, Inciso VI, Alínea "c", da Constituição Federal, In: **Diário Oficial da República Federativa do Brasil**, Brasília, DF, 10 dez. 1997; 176º da Independência e 109º da República. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L9532.htm>. Acesso em: 12 mai. 2015.

BRASIL. **Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999**. Dispõe sobre a qualificação de pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, como Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público, institui e disciplina o Termo de Parceria, e dá outras providências. In: **Diário Oficial da República Federativa do Brasil**, Brasília, DF, 23 mar. 1999. Capítulo I da qualificação como organização da sociedade civil, de interesse público, art. 3 e 4. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/CCIVIL_03/leis/L9790.htm>. Acesso em: 04 out. 2015.

BRASIL. **NBCT-10.19 - Entidades sem finalidade de lucros**. Resolução CFC 1.409/2012. Brasília, DF, 18 abr. 2000. Ata CFC 801. Proc. CFC nº 40/00. Disponível em: <<http://cosif.com.br/mostra.asp?arquivo=rescfc877nbct1019>>. Acesso em: 14 jun. 2015.

Caderno de Procedimentos Aplicáveis à Prestação de Contas das Entidades do Terceiro Setor (fundações). Disponível em: <http://portalcfc.org.br/wordpress/wp-content/uploads/2013/01/terceiro_setor.pdf>. Acesso em: 3 out. 2015.

CHIZZOTTI, A. **Pesquisa em ciências humanas e sociais**. São Paulo, Cortez, 1991.

Comissão de direito do terceiro setor da OAB/SP. **Aspectos gerais do terceiro setor**, São Paulo, 11 dez. 2011. Disponível em: <http://www.oabsp.org.br/comissoes2010/direito-terceiro-setor/cartilhas/REVISaO%202011Cartilha_Revisao_2007_Final_Sem%20destaque%20de%20alteracoes.pdf>. Acesso em: 4 set. 2015.

COSTA, C. S.; VISCONTI, G. R. **Terceiro Setor e Desenvolvimento Social**. Gerência de Estudos Setoriais – GESET. Jul. 2011. Disponível em: <http://www.bndes.gov.br/SiteBNDES/export/sites/default/bndes_pt/Galerias/Arquivos/conhecimento/relato/tsetor.pdf>. Acesso em: 3 set. 2015.

DIMENSTEIN, G. **Captação de recursos para ONGs depende de planejamento e dedicação**. Disponível em: <<http://www1.folha.uol.com.br/folha/dimenstein/noticias/gd260405.htm>>. Acesso em: 06 set 2015.

FALCONER, Andres Pablo. **A Promessa do terceiro setor: um estudo sobre a construção do papel das organizações sem fins lucrativos e do seu campo de gestão**, 1999. Dissertação (Mestre em Administração) – Programa de Pós Graduação em Administração da Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade de São Paulo, 1999.

FARIA, Caroline. **ONGS – Organizações Não Governamentais**. Disponível em: <<http://www.infoescola.com/geografia/ongs-organizacoes-nao-governamentais/>>. Acesso em: 9 out. 2015.

FERNANDES, Rubem César. Privado, porém público: **o Terceiro Setor na América Latina**. Rio de Janeiro: Relume-Dumará, 1994.

FONSECA, J. J. S. **Metodologia da pesquisa científica**. Fortaleza: UEC, 2002. Apostila.

GIL, A. C. **Métodos e técnicas de pesquisa social**. 4. Ed. São Paulo: Atlas, 1994. Como elaborar projetos de pesquisa. 4. d. São Paulo: Atlas, 2007.

HEY, Alessandra Scremin. Ponta Grossa, PR, 2007. **TERCEIRO SETOR: a influência do setor privado na esfera social**. Disponível em: <<http://br.monografias.com/trabalhos-pdf/influencia-setor-privado-esfera-social/influencia-setor-privado-esfera-social.pdf>>. Acesso em 28 jul. 2015.

HUDSON, Mike. **Administrando organizações do Terceiro Setor: o desafio de administrar sem receita**. 2. Ed. São Paulo: Pearson Makron Books, 2004.

IPE. Instituto de Pesquisa Evolutivas: **Brasil – O terceiro setor**, abr. 2004. Disponível em: <<http://www.ipe-instituto.org.br/index.php/lista-de-jornais-usermenu-2/37-abril-de-2004/313-brasil-qq-terceiro-setorq>>. Acesso em: 05 out. 2015.

LIMA, Rogério De Araújo. **Tributação e Terceiro Setor: repercussões jurídico-tributárias da Lei nº 9.790/99**. In: **Âmbito Jurídico**, Rio Grande, XIV, nº 91, 2 ago 2011. Disponível em: <http://www.ambito-juridico.com.br/site/?n_link=revista_artigos_leitura&artigo_id=10125>. Acesso em: 4 out 2015.

MACHADO, Hugo de Brito. **Curso de direito tributário**. 20. Ed. rev. atual e ampl. São Paulo: Malheiros, 2002.

MAÑAS, Antônio Vico. **O Terceiro Setor: um estudo sobre a sua importância no processo de desenvolvimento socioeconômico**. João Pessoa, 29 jul. 2012. Dissertação Doutor em Ciências Sociais pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo.

MANUAL DE PROCEDIMENTOS PARA O TERCEIRO SETOR, Aspectos de gestão de contabilidade para entidades de interesse social. Brasília, DF, 2015. Disponível em: <http://portalcfc.org.br/wordpress/wp-content/uploads/2013/01/Miolo_MTS_web.pdf>. Acesso em 29 set. 2015.

MIRANDA, Arianne Castro de Araújo. Imunidade tributária para entidades do terceiro setor. **Revista Jus Navigandi**, Teresina, ano 18, n. 3600, 10 maio 2013. Disponível em: <<http://jus.com.br/artigos/24397>>. Acesso em: 3 out. 2015.

OLAK, P. A.; NASCIMENTO, D. T. **Contabilidade para Entidades sem Fins Lucrativos (Terceiro Setor)**. 3 ed. São Paulo: Atlas, 2010.

OLIVEIRA, Juliana. **ITG 2002: CFC publica mudanças na contabilidade do Terceiro Setor**. Brasília, DF, 2 set. 2015. Disponível em: <<http://www.portalcfc.org.br/noticia.php?new=22965>>. Acesso em: 9 out. 2015.

RICHARDSON, R. **Pesquisa social: métodos e técnicas**. 3 ed. São Paulo: Atlas, 2007.

SESCAP/PR. **Normas Contábeis para o Terceiro Setor**. Disponível em: <<http://sescap-pr.org.br/25anos/index.php/noticias/post/normas-contabeis-para-o-3setor>>Publicado em 11/12/2014> Acesso em: 12 abr. 2015.

SESCAP/PR. **Normas Contábeis para o Terceiro Setor**. Disponível em: <<http://sescap-pr.org.br/25anos/index.php/noticias/post/normas-contabeis-para-o-3setor>>. Acesso em: 13 mar. 2015

SILVEIRA, D.; BORBA, J. A. **Evidenciação Contábil de Fundação Privadas de Educação e Pesquisa: uma análise da conformidade das demonstrações contábeis de entidades de Santa Catarina**. Revista de Contabilidade Vista & Revista, v. 21, n. 1. P. 41-68, jan/mar. 2010.

TACHIZAWA, Takeshy. **Organizações não governamentais e Terceiro Setor: criação de ONGs e estratégias de atuação**. São Paulo: Atlas, 2002.



13º ENCONTRO
CIENTÍFICO CULTURAL
INTERINSTITUCIONAL

MISSÃO DADA É MISSÃO CUMPRIDA

19, 20, 21 E 22 DE OUTUBRO DE 2015



TERCEIRO SETOR, Associações e Fundações. Disponível em: <<http://terceiro-setor.info/associacoes-e-fundacoes.html>>. Acesso em: 28 set. 2015.

VILANOVA, R. C. N. **Contribuição à elaboração de um modelo de apuração de resultado aplicado às organizações do terceiro setor**: uma abordagem da gestão econômica. São Paulo, 2004. 167p. Dissertação (Mestrado em Controladoria e Contabilidade) - Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade da Universidade de São Paulo, 2004.

VOESE, S. B.; REPTCZUK, R. M. **Características e Peculiaridades das Entidades do Terceiro Setor**. Porto Alegre, 2011. Dissertação (Doutora em Engenharia de Produção), (Especialista em Contabilidade e Finanças) – Universidade de Porto Alegre, 2011.